



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 008/2022

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
ÔNIBUS ESCOLARES / CAMINHÕES / MÁQUINAS PESADAS**

Secretaria(s) Solicitante(s): PARA TODAS AS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 - OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006 e Decreto Municipal nº 017/2013, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 - DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de maio de 2022 às 09h00min.**

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 26 de maio de 2022 às 09h00min.**

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 26 de maio de 2022 às 09h00min.**

1.4 - DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 31 de maio de 2022 às 09h00min.**

1.5 - DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 31 de maio de 2022 às 09h01min.**

1.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.7 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE À ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA, PARA REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 - A LICITANTE VENCEDORA PODERÁ SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS, HAVENDO NECESSIDADE COMPROVADA, COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.3 - As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço Eletrônico correspondente - 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste Edital e tenham ramo de atividade pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



3.2.1 - Encontrem-se em processo de falência ou concordata.

3.2.3 - Estejam reunidas em consórcio.

3.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 - A participação importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 - A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pela licitante vencedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.3 - O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.4 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

5.6 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer



acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação.

6.3 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7 - DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

7.1 - A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

7.1.1 - Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.2 - O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO deste Edital, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - A proposta deverá conter PREÇO GLOBAL PROPOSTO, que será a soma do preço total da mão-de-obra com o preço total das peças, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

7.4.1 - Para os itens 1, 3, 5, 7 dos LOTES 01, 02, 03, 04 da proposta financeira e quantitativa os valores não poderão ultrapassar o valor de referência.

7.4.2 - Para os itens 2, 4, 6, 8 dos LOTES 01, 02, 03, 04 da proposta financeira e quantitativa o percentual final sobre o valor total das peças, não poderá ultrapassar o percentual de 20%.

7.4.2.1 - Os licitantes deverão encaminhar lances pelo **Valor Estimado Anual de Peças de Reposição**, considerando o menor percentual incidente sobre o valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor conforme exemplo abaixo:

Valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor + (percentual de 20%)	R\$24.000,00
Valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor + (percentual de 0%)	R\$20.000,00

7.4.3 - Os valores cobrados pela mão de obra serão de acordo com o estabelecido na proposta por hora;

7.4.4 - O valor das peças substituídas, serão cobradas não excedendo o limite máximo de 20% (vinte por cento sobre preço de compra), este justificado pela incidência de imposto que nos estados têm alíquotas diferentes, bem como valores de frete e outras despesas, sendo também utilizado como critério para disputa de menor percentual incidente na licitação.

7.5 - Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

7.6 - As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.9.1 - O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

7.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 44 §3º lei 8.666/93);

7.11 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

7.12 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.13 - O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

8.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

8.2.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

8.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2 - Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.3.4.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.4 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário), termos de abertura e encerramento.

8.3.4.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.4.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

8.3.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

8.4 - Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados:

8.4.1 - Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

8.4.2 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa, de que as peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.5 - Para fins de usufruir DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

8.4.1 - A empresa, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida por órgão competente, juntamente com os documentos de habilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 - A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

9.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



10 – DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

10.1 – Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

10.2 – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.1 – A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

10.6.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

10.7.1 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

10.8 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.9 – Após essa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes. O próprio sistema dará o prazo de 02 horas para negociação de nova proposta.

10.10 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10.12 – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.13 – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

10.14 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.14.1 - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada (conforme modelo em ANEXO), no prazo máximo de 02 horas após encerrada a fase de negociação, digitada ou datilografada em papel timbrado da licitante vencedora.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO

11.1 - Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar imediatamente, no próprio sistema eletrônico

11.2 - Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.1.1 - Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar:

13.1.1.1 - Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

*13.1.1.2 - **Comprovação que possui veículo próprio ou terceirizado licenciado pelos órgãos ambientais (LO) para o correto descarte final dos resíduos de óleos, graxas e filtros após serem recolhidos, conforme dispõe a Política Nacional do Meio Ambiente, através de declaração formal de disponibilidade do veículo, adequado e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato, sob as penas da lei, conforme lei estadual n.º 9.077 de 04/06/1990 e lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto n.º 99.274 de 06/06/1990.***

*13.1.1.3 - **Comprovação através de declaração formal de disponibilidade ou de cópia do contrato autenticado com a empresa prestadora dos serviços devidamente licenciada que fará o descarte final dos resíduos, após serem recolhidos pelos veículos da contratada.***

13.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

13.3 - Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4 - Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

13.5 - A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

13.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

13.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

13.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.11.1 - Pela Administração, quando:

13.11.1.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.11.1.2 - Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

13.11.1.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

13.11.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.11.1.7 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

13.15 – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1.1 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

17 - DOS LOCAIS PARA CONSERTO

17.1 - Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou caso possível no pátio da Secretaria Municipal de Infra estrutura, localizada na Rua 14 de Julho, Centro, Silveira Martins-RS ou sede da Prefeitura de acordo com as necessidades apresentadas.

17.2 - Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao município o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

17.3 - A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do município até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), **apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo município**. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

17.5 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, **oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 50 (cinquenta) quilômetros da Sede do município, situada na Rua 21 de Abril, 163, Centro, Silveira Martins-RS** para a manutenção dos veículos.

17.6 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a **50 (cinquenta) quilômetros** do local de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/93;

18.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 - Pela Administração, quando:

19.1.1.1 - A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2 - A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3 - A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

19.1.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.1.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.1.2 - Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.1 - A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****20.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:**

20.1.1 - Entregar o objeto deste registro de preços.

20.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

20.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

20.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

20.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

20.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

20.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

20.1.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

20.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

20.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

20.2.1 - Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

20.2.3 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

20.2.3 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública e decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Registro de Preço Eletrônico.

21.1.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.2.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.3 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

21.4 - Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 22.4, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

21.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

22.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.4 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

22.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

22.8 - O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

22.9 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria - RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

22.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br.

23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

23.2 - ANEXO II - Frota Municipal

23.3 - ANEXO III - Proposta financeira/quantitativo.

23.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

23.5 - ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da C. F.

23.6 - ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preço.

Silveira Martins, 18 de maio de 2022.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica em ____/____/2022.

Thales Bortolotto Viegas
OAB/RS 71.594

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência visa informar de que forma se dará a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da Prefeitura Municipal de Silveira Martins (PMSM).

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Esta contratação visa a manutenção da frota de veículos e máquinas, uma vez que esta é essencial para o desenvolvimento e continuidade das atividades da PMSM. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de hora-mecânica e percentual cobrado sobre peças, ainda, possibilitando a Administração Municipal fornecer a peça orçada para a realização do serviço. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo a PM Silveira Martins de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos nas secretarias. Cabe salientar que a PM Silveira Martins não dispõe de pessoal técnico especializado para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços. No intuito de promover economicidade ao Município, a Administração Municipal resolve contratar tais serviços, através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE À ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA, PARA REGISTRO DE PREÇO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA.**

2.1.1 - A unidade de Medida adotada para a contratação da prestação de serviço objeto do processo será de hora de serviço mecânico/conserto e percentual cobrado sobre o preço das peças.

2.2.2 - Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora estiver efetivamente prestando serviço devidamente autorizado nos orçamentos.

2.2.3 - A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, Sistema Elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos e reposição de peças originais ou genuínas, retífica de motores, lanternagem, chapeamento, pintura, Sistema de Refrigeração, ar-condicionado, Estofamento, Tapeçaria, Lubrificação Geral, troca de bateria, Óleo e Filtro, Fluido de Freio (motor, diferencial e caixa de câmbio).

2.2.4 - **A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.**

2.2.5 - Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

2.2.5.1 - PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.2.5.2 - PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

2.2.5.3 - PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

2.2.6 - O período de garantia mínimo para peças e serviços deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2.7 - O prazo da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço e aprovação dos respectivos orçamentos;

2.2.7.1 - Fica assegurado a Administração Municipal a possibilidade de fornecimento de peças a serem substituídas, na mesma qualidade e especificação da indicada e orçada pela licitante vencedora;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.8 - Nos preços propostos serão considerados todos os impostos, taxas, encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças.

2.2.9 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

2.2.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças objeto deste termo de referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

2.2.11 - Todo e qualquer serviço prestado e/ou peça fornecida fora do estabelecido neste termo será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

3 - DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução dos serviços seguirá a seguinte metodologia:

3.1.1 - O Município, por meio da secretaria responsável, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo também apresentar orçamento discriminativo envolvendo material, para exame e autorização, conforme item 4.8 do Termo de Referência

3.1.2 - De posse desta solicitação, a Comissão de Licitações/Pregão emitirá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura em até 48 horas, sob pena de sansão.

3.1.3 - A empresa vencedora devolverá esta assinada, via e-mail e, após recebimento da NOTA DE EMPENHO, providenciará os serviços com maior brevidade possível.

3.1.4 - Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria competente.

3.1.5 - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

3.1.6 - Apresentar a lista de preços do fornecedor de peças, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço. Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de serviço de execução expedida pela Secretaria competente.

3.1.7 - A lista de preços do fornecedor de peças deverá ser apresentada em anexo às notas fiscais de fornecimento, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução.

3.1.8 - Fornecer informações e dados sobre os serviços (tabela de tempo para execução do serviço solicitado)e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.

3.1.9 - Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência na Secretaria de Infraestrutura. O Município não procederá o pagamento sem a respectiva devolução.

3.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

3.1.11 - Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização.

3.1.12 - Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

3.1.13 - Quando solicitado pelo município, comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros.

3.1.14 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora ou da empresa subcontratada, onde os veículos ficarão sobre sua responsabilidade até a entrega ao município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da solicitação da Contratante.

3.1.16 - Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

3.1.17 - O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação para que se confirme a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.1.18 - Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

3.1.19 - Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou se possível pátio da Secretaria Municipal de Infra estrutura, localizada na Rua 14 de Julho, Centro ou sede da Prefeitura Municipal, Rua 21 de Abril, 163, Centro, Silveira Martins-RS de acordo com as necessidades apresentadas.

3.1.20 - Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao município o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.1.21 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, **oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de Abril, 163, Centro, Silveira Martins-RS** para a manutenção dos veículos.

3.1.22 - Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 50 **(cinquenta) quilômetros** do local de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

3.1.23 - **A LICITANTE VENCEDORA QUE A SEDE FOR SUPERIOR A 50(CINQUENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, QUE SERÁ COLETADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RUA 14 DE JULHO, S/N, CENTRO OU SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, RUA 21 DE ABRIL, CENTRO SILVEIRA MARTINS-RS E ENTREGUE NO MESMO LOCAL, SEM ONUS A PREFEITURA MUNICIPAL.**

4 - DA METODOLOGIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios, adquiridos novos e sem uso.

4.2 - Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);

4.3 - São considerados serviços de **manutenção preventiva**, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção em ônibus escolares/caminhões/máquinas pesadas, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

4.4 - São considerados serviços de **manutenção corretiva** todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados nos ônibus escolares/caminhões/máquinas pesadas, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

4.5 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora ou da empresa subcontratada, onde os veículos ficarão sobre sua responsabilidade até a entrega ao município.

4.6 - A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria.

4.7 - Esta verificação deverá ser realizada corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; e preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

4.8 - A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnicas estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

4.8.1 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido

4.9 - Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente);

4.10 - A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando a redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

4.11 - A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos padrão estabelecidos pelo fabricante;

4.12 - Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

5 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 - Os serviços executados deverão ser acompanhados e atestados pelo fiscal ou gestor do Contrato indicado pela PMSM.

5.2 - Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora, caberá ao fiscal contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

5.3 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

5.4 - O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento.

5.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.6 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – DA METODOLOGIA DE GARANTIA DO SERVIÇO:

6.1 - A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

6.2 - O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

6.3 - O período da garantia das peças substituídas será de 06 (seis) meses.

6.4 - No caso de serviço de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial a garantia deverá se estender por 06 (seis) meses.

6.5 - O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6.6 - É OBRIGATÓRIO entregar todas as peças substituídas dos veículos, acondicionadas em caixas de papelão e/ou madeira e com identificação referente a qual veículo pertencem e qual autorização/ordem de execução de serviço recebida.

7 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações do fornecedor;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.2 - Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

7.2.4 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.2.5 - Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.2.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.2.8 - Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;

7.2.9 - Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

7.2.10 - Apresentar cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças originais ou genuínas;

7.2.11 - Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas ou originais da montadora do veículo, colocando as substituídas à disposição do Fiscal do Contrato, separadas e identificadas, para conferência.

7.2.12 - Dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;

7.2.13 - Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;

7.2.14 - Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

8 - DAS VISTORIAS PRÉVIAS

8.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar a frota de veículos da PMSM, por intermédio de seu representante legal, devidamente qualificado para esse fim, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor(a) da PMSM, em horário de expediente desta, com antecedência de 2 (dois) dias úteis anterior à data estipulada para a abertura da licitação;

8.2 - As licitantes interessadas deverão marcar as visitas pelo telefone (55)3224-4800.

8.3 - As licitantes não poderão alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preços ou prazos.

9 - PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

9.1 - Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício à Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**FROTA MUNICIPAL - SILVEIRA MARTINS - RS**

VEÍCULOS	PLACA	ANO/MOD	MARCA	CHASSI	POT	COMB.	KM ATUAL
ONIBUS E MICROONIBUS ESCOLAR E PASSAGEIROS (LOTE 1)							
MICROONIBUS/PAS VAN TRANSIT 350L, BRANCA	IUN8247	2013/2013	FORD	WFODXPTDFDFTV64819	125CV	DIESEL	122.095
ONIBUS VOLARE LOTAÇÃO, PRATA	IJY4121	2001/2001	MARCOPOLO	93PB02A2M1C004230	131CV	DIESEL	397.858
ONIBUS VOLARE LOTAÇÃO, VERDE	IKU5041	2002/2002	MARCOPOLO	93PB02A2M2C008135	131CV	DIESEL	420.183
ONIBUS VOLARE V8L ESC, AMARELA	IPV4912	2009/2009	MARCOPOLO	93PB42G3P9C029625	115CV	DIESEL	240.193
ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR NHD, AMARELA	ITI3469	2012/2013	VW	9532E82W3CR246773	186CV	DIESEL	151.952
ONIBUS 15.190 EOD E HD ORE, AMARELA	ITW4792	2012/2013	VW	9532E82W9DR307531	186CV	DIESEL	168.726
ONIBUS 15.190 EOD E HD ORE, AMARELA	IVY3642	2014/2014	VW	9532E82WXER441188	186CV	DIESEL	134.004
CAMINHÕES (LOTE 2)							
CAMINHÃO 13.180, BRANCA,	ILV 5085	2004/2004	VW	9BWBE72S24R422117	12,90PBT	DIESEL	164.577
CAMINHÃO CARGO 1722 E, BRANCA	IPJ 8593	2008/2009	FORD	9BFYCE7V69BB22414	16,00PBT	DIESEL	129.926
CAMINHÃO ECTECTOR 230E22N, BRANCA	ISC 6480	2011/2011	IVECO	93ZE2KH00B8712237	23,00PBT	DIESEL	117.499
CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4, BRANCA	IVP1A25	2014/2014	M.BENZ	9BM693388EB959663	23,00PBT	DIESEL	105.114
MÁQUINAS PESADAS (LOTE 3)							
RETROESCAVADEIRA JCB	-		JCB	JCB17900510JCB	-	DIESEL	S/MARCAR
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	2022/2022	XCMG	XUGO1502KNPA002253	115HP	DIESEL	S/MARCAR
RETROESCAVADEIRA JCB	IZD 0F80	2019/2019	JCB	S0R3CXTTJK2740796	-	DIESEL	2774
RETROESCAVADEIRA RANDON	IZS 5E67	2019/2019	RANDON	9AD406ATTK0007603	-	DIESEL	1845
RETROESCAVADEIRA I, COR AMARELA, CARREGADEIRA FRONTAL, TANQUE 150 LT.	-	2013	VOLVO	SÉRIE VCE0B60BE02123120, MOTOR 17216548	4X4	DIESEL	4501
RETROESCAVADEIRA II, NOVA DE FÁBRICA, BL60 B, COR AMARELA, COM CAÇAMBA FRONTAL DE 1,0M³, CAÇAMBA DA ESCAVADEIRA DE 610MM.	-	2015	VOLVO	SÉRIE VCE0B60BP02123123, MOTOR 17216548	4X4	DIESEL	S/MARCAR
PATROLA 845B CABINE	-	2014/2014	CASE	HBZN0845KEAF03506	-	DIESEL	5500



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PATROLA HUBER WARCO	-	1989	HUBER WARCO	30406889	-	DIESEL	3278
TRATOR AGRICOLA, VERMELHO ANO 2002, 5285		2002	MASSEY FERG	5285-5285122248	4X4	DIESEL	3716
TRATOR AGRICOLA, MODELO BM 125i, SÉRIE	-	2012	VALTRA	M125320176.	-	DIESEL	3220
ROLO VIBRATÓRIO PARA-LAMAI	-	2017/2017	XS 202 14.1 ^a	XUG01231CHAE10010	-	DIESEL	-
CARREGADOR W20	-	1989	W20	JF0016898	-	DIESEL	3026

* Poderão ser adquiridos novos itens pelo município durante o decorrer desta Ata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS**

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Fone/Fax:		e-mail:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../.....		Validade da Proposta:	
Assinatura:			

LOTE 01 - ONIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES							
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (referencia)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL SERVIÇO
1	Serviço (mão de obra)	Hora	80 HORAS	R\$200,00	R\$16.000,00	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR TOTAL (máximo) DAS PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PROPOSTO	VALOR TOTAL PEÇAS
2	Peças e acessórios	%	R\$42.000,00	20%	R\$50.400,00	%	R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA					R\$66.400,00		
						VALOR GLOBAL PROPOSTO	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Fone/Fax:		e-mail:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../.....		Validade da Proposta:	
Assinatura:			

LOTE 02 - CAMINHÕES

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (referencia)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Serviço (mão de obra)	Hora	230 HORAS	R\$169,52	R\$38.989,60	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR TOTAL (máximo) DAS PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PROPOSTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
2	Peças e acessórios	%	R\$106.000,00	20%	R\$127.200,00	%	R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA					R\$166.189,60		
VALOR GLOBAL PROPOSTO							R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Fone/Fax:		e-mail:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../.....		Validade da Proposta:	
Assinatura:			

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (referencia)	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Serviço (mão de obra)	Hora	464 HORAS	R\$191,67	R\$88.934,88	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR TOTAL (máximo) DAS PEÇAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PROPOSTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
2	Peças e acessórios	%	R\$237.000,00	20%	R\$284.400,00	%	R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA					R\$373.334,88		
						VALOR GLOBAL PROPOSTO	R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os valores de serviço e valores totais de peças (referencia) foram estimados nos gastos da frota municipal nos anos de 2020 e 2021.
- 2 - A proposta deverá conter PREÇO GLOBAL PROPOSTO, que será a soma do preço total da mão-de-obra com o preço total das peças, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 3 - Para os itens 1 da proposta financeira e quantitativa os valores não poderão ultrapassar o valor de referência.
- 4 - Para os itens 2 da proposta financeira e quantitativa o percentual final sobre o valor total das peças, não poderá ultrapassar o percentual de 20%.
- 4.1 - Os licitantes deverão encaminhar lances pelo **Valor Estimado Anual de Peças de Reposição**, considerando o menor percentual incidente sobre o Valor da Peça de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reposição cobrada pelo Fornecedor conforme exemplo abaixo:

Valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor + (percentual de 20%)	R\$24.000,00
Valor da Peça de Reposição cobrada pelo Fornecedor + (percentual de 0%)	R\$20.000,00

5 - Os valores cobrados pela mão de obra serão de acordo com o estabelecido na proposta por hora;

6 - O valor das peças substituídas, serão cobradas não excedendo o limite máximo de 20 % (vinte por cento sobre preço de compra), este justificado pela incidência de imposto que nos estados têm alíquotas diferentes, bem como valores de frete e outras despesas, sendo também utilizado como critério para disputa de menor percentual incidente na licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) ____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 20____.

Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII - CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO 015/2022 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022****VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço)**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022**

Aos dias do mês de de, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA**, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:**

	LOTE 01
ITEM 001	VALOR MÃO DE OBRA
1º lugar	
Preço unitário	
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	
ITEM 002	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
1º lugar	
Preço unitário(%)	
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

1.2 - O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3 - Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação/pregão as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 - Os Preços para o fornecimento dos produtos ou serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº17/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

5.3.1 - Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

5.4 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 - Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 - Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 - Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 - Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 - A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 - Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

6.3 - Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 - No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 - Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, deverão ser trocados imediatamente.

8.3 - As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 - Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 - Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/202X.

12.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/202X.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 - O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital de pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 - Multa de até,

369. 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- 14.1.4.1 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 14.1.4.2 - Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;
- 14.1.4.3 - Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- 14.1.5 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 14.1.6 - Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;
- 14.1.7 - Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;
- 14.1.8 - Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;
- 14.1.9 - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.1.10 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 -Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/_____.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ___/___/_____.

xxxxxxx
OAB/RS xxxx